



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Munic  
Diamantino**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 1087/2022  
Data: 26/10/2022 - Horário: 12:26  
Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 37/2022

**Altera a Lei Municipal nº. 1.477/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal de 2022, e dá outras providências.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.477/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

**Ação:** 20286 – Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família ESF

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor suplementado: R\$ 70.000,00

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

**Ação:** 20290 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor suplementado: R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

**Ação:** 20194– Manutenção nas atividades das associações comunitárias

Dotação Orçamentária: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor suplementado: R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 2.711.0000804 – Demais transferências obrigatórias Exercícios anteriores não decorrentes de repartições de receitas.

(...)

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de superávits financeiros das fontes 2.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos, 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores e 2.711.0000804 – Demais transferências obrigatórias Exercícios anteriores não decorrentes de repartições de receitas, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior."



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.477/2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022.

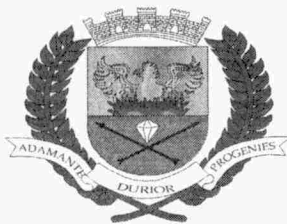
**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Diamantino

### ANEXO I

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 37/2022

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Considerando que este projeto de lei objetiva obter autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais inerentes às áreas de saúde, assistência social, segurança e meio ambiente.

Considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

#### I – IMPACTO:

| Tipo de Aumento de Despesa: |                                    |                         |
|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------|
|                             | (a) Criação de Ação (especial)     |                         |
| X                           | (b) Expansão de Ação (suplementar) | R\$ 1.117.000,00        |
|                             | (c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):     | <b>R\$ 1.117.000,00</b> |

| Estimativa Anual de Aumento |                     |                     |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|
| Exercício 01 (2022)         | Exercício 02 (2023) | Exercício 03 (2024) |
| <b>R\$ 1.117.000,00</b>     | R\$                 | R\$                 |

**Nota Explicativa 1:** Os projetos e atividades a serem executadas possuem finalidades específicas e valores determinados para o exercício financeiro de 2022, portanto, não serão geradas despesas correntes de caráter continuado nos anos de 2023 e 2024.

| Tipos de Recursos |                                                     |     |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-----|
|                   | (d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos) | R\$ |



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

|   |                                             |                         |
|---|---------------------------------------------|-------------------------|
| X | (e) Superávit Financeiro Exercício Anterior | R\$ 1.117.000,00        |
|   | (f) Anulação Total / Parcial de Dotações    | R\$                     |
|   | <b>(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):</b>       | <b>R\$ 1.117.000,00</b> |

| <b>Recursos:</b>      |                                                                                                     |                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Fonte Recurso:</b> | <b>Tipos de Recursos:</b>                                                                           | <b>Valor</b>            |
| 2.500.0000000         | Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores                                         | R\$ 820.000,00          |
| 2.500.1002000         | Recursos não vinculados de impostos - Saúde – Exercícios Anteriores                                 | R\$ 250.000,00          |
| 2.711.0000804         | Demais transferências obrigatórias Exercícios anteriores não decorrentes de repartições de receitas | R\$ 100.000,00          |
| <b>Total</b>          |                                                                                                     | <b>R\$ 1.117.000,00</b> |

| <b>ESTIMATIVA DE IMPACTO</b> |                                         |                       |
|------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
|                              | (h) Estimativa de Recursos por anulação |                       |
| X                            | (i) Estimativa de Aumento de Despesa    | R\$ 1.117.000,00      |
|                              | <b>(j) IMPACTO (h-i):</b>               | <b>RS1.117.000,00</b> |

**Nota Explicativa 2:** O impacto demonstrado no quadro acima dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT, 26 de outubro de 2022.

**Marineides Nogueira Leite de Araújo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 37/2022**

**Ao Presidente e demais Vereadores**  
**À Câmara Municipal de Diamantino – MT**  
**Excelentíssimos Senhores,**

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº. 1.477/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal de 2022.

Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a proposta de alteração orçamentária pretende instrumentalizar a **execução de projetos e atividades indicados pela Câmara Municipal de Diamantino a serem pagas com recursos provenientes da devolução parcial do duodécimo referente ao exercício de 2021 e demais recursos que serão utilizados pelo Poder Executivo para financiar os gastos inerentes às indicações parlamentares.**

Saliento que este projeto de lei acrescentará outras fontes de recursos mencionadas na Lei Municipal nº. 1.477/2022, cujas disponibilidades financeiras apuradas em balanço patrimonial do exercício de 2021 serão utilizadas como fonte de recurso para créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações já existentes no orçamento, nos termos da lei orçamentária anual de 2022.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA**  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br